



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Setor: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pontão
Usuário: Ivan

Protocolo
P.012/2025

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Sexta-feira, 14 de março de 2025.

Autor/Remetente(es): PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Documento(s):

OFÍCIO Nº 100/2025 – PROJETO DE LEI Nº 011/2025 – AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO E A REPASSAR CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE PONTÃO PARA MANUTENÇÃO E APOIO A BRIGADA MILITAR DE PONTÃO-RS.

Observação:.

Requer Tramitação em Regime Normal

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Câmara Municipal de Pontão-RS

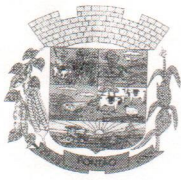
Recebido em 14/03/2025 às 14 h e 45 min .

Local: Secretaria da Câmara Municipal



Responsável pelo Recebimento





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. 100/2025

Pontão (RS), 14 de março de 2025.

SENHORA PRESIDENTE,

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 011/2025, que **“Autoriza o município a firmar convênio e a repassar contribuição financeira ao Conselho Comunitário de Pró Segurança Pública de pontão para manutenção e apoio da BRIGADA MILITAR de pontão – RS.”**.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 14/03/25

14:45

Juan Henrique Seibert

Mat. 25118

*Escritório Legislativo | Tesoureiro
Câmara Municipal de Pontão/RS*





PROJETO DE LEI Nº 011/2025 DE 12 MARÇO DE 2025.

Autoriza o Município a firmar convênio e a repassar contribuição financeira ao Conselho Comunitário de Pró Segurança Pública de Pontão para manutenção e apoio da BRIGADA MILITAR de Pontão – RS.

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar Convênio com o CONSEPRO - Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Pontão, inscrito no CNPJ sob o no 51.369.829/0001-05.

Parágrafo único. O Convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Município autorizado a repassar ao CONSEPRO a contribuição financeira no valor de até R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de abril/25 a março de 2026.

Parágrafo único. O recurso, objeto deste artigo, será aplicado na manutenção e apoio da Brigada Militar de Pontão, conforme descrito no Plano de Aplicação.

Art. 3º A entidade deverá apresentar a prestação de contas em até 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, ficando condicionada a aprovação da mesma, para a liberação da próxima parcela.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias ou suplementares.

Art. 5º - Revoga-se disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE PONTÃO, aos 14 dias do mês de março de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 011/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Através do presente Projeto de Lei, busca-se autorização legislativa para conceder, no exercício de 2025, contribuição ao CONSEPRO - Conselho Comunitário de Pró-Segurança Pública, no valor de R\$ 24.000,00 que servirá para o custeio de despesas mensais de energia elétrica, água e internet do Quartel da Brigada Militar de Pontão.

O CONSEPRO é constituído por colaboradores voluntários, representantes de entidades comunitárias e empresariais do Município, que têm por objetivo colaborar com os órgãos Públicos de Segurança.

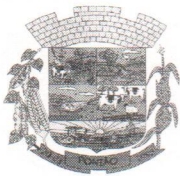
Atua como órgão incentivador do bom relacionamento entre as entidades e autoridades locais, através do repasse de meios materiais, equipamentos e serviços, além de promover atividades que visem a melhoria dos serviços prestados pelos órgãos de segurança no Município.

Como toda Entidade não governamental, o CONSEPRO sobrevive de doações, que podem ser em valores monetários ou equipamentos e materiais que são repassados aos órgãos de segurança.

É de extrema relevância, a função que o CONSEPRO desempenha, no sentido de ouvir a comunidade em seus anseios, reclamações e sugestões e procurar soluções junto aos órgãos competentes, para viabilizar as melhorias necessárias às questões de segurança.

Sendo assim, a contribuição financeira é de grande relevância para toda a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

comunidade, já que trará importantes benefícios e resultados para a mesma, visando reduzir os índices de violência e criminalidade no Município.

São essas, Senhora Presidente e Senhores(as) Vereadores(as), as razões que nos levam a propor a o encaminhamento do Projeto de Lei à apreciação

Atenciosamente,

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

